



Instituto Brasileiro
de Direito Previdenciário

BOLETIM LEGISLATIVO IBDP

Nº 91

13/12/2012



CÂMARA DOS DEPUTADOS

| Tipo | Número | Ementa | Tramitação |
|------|-----------|--|---|
| PLP | 277/2005 | <p>Estabelece critérios para a concessão de aposentadoria aos segurados portadores de deficiência na forma do artigo 201, § 1º da Constituição Federal.</p> <p>Explicação da Ementa Reduz a idade e o tempo de serviço do segurado do Regime de Previdência Social portador de deficiência, levando em conta o grau de deficiência. Regulamenta a Constituição Federal de 1988.</p> | <p>Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) - Parecer às Emendas ou ao Substitutivo do Senado, Dep. Walter Tosta (PSD-MG), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Substitutivo do Senado.</p> |
| PL | 2067/2011 | <p>Acrescenta § 5º ao art. 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para permitir que a massa falida ou a entidade sindical competente possa fornecer declaração que comprove a efetiva exposição do segurado a agentes nocivos à saúde, para fins de requerimento de aposentadoria especial, caso o empregador tenha sido declarado falido.</p> | <p>Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) - Designado Relator, Dep. Roberto Santiago (PSD-SP).</p> |
| PL | 4467/2012 | <p>Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de entressafra, ao trabalhador na atividade de cata e de beneficiamento artesanal da mangaba.</p> | <p>Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) - Designado Relator, Dep. Roberto Santiago (PSD-SP).</p> |
| PL | 4698/2012 | <p>Acrescenta §3º ao art. 10 da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, para prever prorrogação da licença-maternidade estendida de trinta dias, no caso de adesão da empregada de pessoa jurídica a programa de doação de leite humano.</p> | <p>Às Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; Trabalho, de Administração e Serviço Público; Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e</p> |



| | | | |
|--|--|--|---|
| | | | de Cidadania (Art. 54 RICD) Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II. Regime de Tramitação: Ordinária. |
|--|--|--|---|

SENADO FEDERAL

| Tipo | Número | Ementa | Tramitação |
|------|----------|---|--|
| PLS | 165/2010 | Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, para instituir o abono natalino referente ao benefício de prestação continuada. | CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - Relatório do Senador Paulo Paim, o parecer da CDH é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado Nº 79, de 2012, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2010, com a Emenda nº 1-CDH. Aprovado parecer na Comissão. |
| PLS | 79/2011 | Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 para instituir o abono anual para os beneficiários do benefício da prestação continuada pago pela assistência social. | CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - Relatório do Senador Paulo Paim, o parecer da CDH é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado Nº 79, de 2011, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2010, com a Emenda nº 1-CDH. Aprovado parecer na Comissão. |
| PLS | 752/2011 | Acrescenta o parágrafo 6º no art. 392A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; altera o caput do art. | Aprovados os Requerimentos nºs 990, de 2012; e 991, de 2012. Tramitam em conjunto |



| | | | |
|------------|-----------------|--|---|
| | | <p>71A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social; e dá outras providências.</p> <p>EXPLICAÇÃO DA EMENTA: Altera o Decreto-Lei nº 5452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho – para estender a licença-maternidade ao empregado que, sozinho, adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança; altera a Lei nº 8213/91 – que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências – para estabelecer que à segurada da Previdência Social que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo prazo de 120 dias; estende o referido benefício ao segurado da Previdência Social que, sozinho, adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.</p> | <p>os Projetos de Lei do Senado nº 69, de 2012; nº 752, de 2011; nº 341, de 2012; e 179, de 2012. As matérias vão ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos; seguindo, posteriormente, à de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.</p> |
| PLS | 279/2012 | <p>Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, para estabelecer a idade mínima de sessenta anos para fins de recebimento do benefício de prestação continuada.</p> | <p>CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - Relatório do Senador Paulo Paim, o parecer da CDH é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado. Aprovado parecer na Comissão.</p> |

FICHA TÉCNICA

Boletim semanal do IBDP - Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário

Período: 10 a 14 de dezembro de 2012

Diretor: Carlos Alberto Pereira de Castro



Instituto Brasileiro
de Direito Previdenciário

Rua Comendador Araújo, 499, 10º andar - Salas 1.001 e 1.001 A
Bairro: Centro - Curitiba/PR - CEP 80420-000

Fones: 41 2106-6732 - Administrativo e Financeiro
41 2106-6730 - Eventos

www.ibdp.org.br